



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA

“Terra das Nascentes”

RESOLUÇÃO Nº 289/2018, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Acrescenta o art. 3ºA, revoga o inciso XIV do § 2º do art. 3º e altera a redação do art. 4º da Resolução n.º 277/2015, que “Dispõe sobre a Regulamentação do Estágio Probatório do Servidor Titular de Cargo Efetivo da Câmara Municipal de Jóia”.

LUIS CARLOS BOFF, Presidente da Câmara Municipal, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica acrescido o art. 3ºA, com a seguinte redação:

“Art. 3ºA. Da avaliação o Servidor poderá apresentar pedido de revisão, no prazo de cinco dias, a contar da data que tiver ciência dos conceitos que lhe foram atribuídos pela Comissão.

Parágrafo único. O pedido de revisão será dirigido à Mesa Diretora, que analisará as razões apresentadas e decidirá quanto à sua procedência.”

Art. 2º Fica alterado o art. 4º, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º A avaliação do servidor em estágio probatório será realizada mediante preenchimento do boletim que integra o Anexo I desta Resolução.

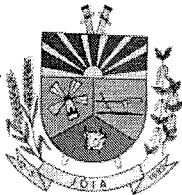
§ 1º Para fins de verificação de atendimento aos conceitos necessários para aprovação do servidor no estágio probatório, quando da finalização de seus períodos de avaliação, a Comissão analisará os conceitos atribuídos, fator a fator, fazendo uma média destes, por fator.

§ 2º O Servidor será aprovado no estágio caso obtenha, na finalização dos períodos de avaliação, conceitos “AA – ATENDE AMPLAMENTE os requisitos básicos para o exercício de suas atividades” ou AE – ATENDE AO ESPERADO os requisitos básicos para o exercício de suas atividades”, conforme consta no Boletim de avaliação, na média de todos os fatores descritos no art. 2º desta Resolução.

§ 3º Da avaliação Final, o servidor poderá fazer jus ao pedido de revisão previsto no Art. 3ºA desta Resolução. (NR)”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Boff *Boff*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA

"Terra das Nascentes"

Art. 5º Fica revogado o inciso XIV do § 2º do art. 3º da Resolução nº 227, de 16 de junho de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JÓIA/RS
EM 29 DE MAIO DE 2018.**

LUIS CARLOS BOFF – LUIS BICA BOFF
Presidente

Registre-se e publique-se.
Em 29 de maio de 2018.

CLÁUDIO RODRIGUES DE ÁVILA
1º Secretário

Certifico que o presente documento,
esteve fixado no mural deste Legislativo,
do dia 29/05/18 ao dia 03/07/18

Servidor

lançado na BLM

05/06/18